



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 339 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 21 de Maio de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2013.

Contratação de empresa para realização de 150m2 de acabamento de piso de concreto e colocação de tijolos nas laterais da base da Academia da Terceira Idade de Grandes Rios, e Construção de uma base de concreto com 150m2, compreendendo o piso e contrapiso, para a Academia da Terceira Idade no Distrito de Ribeirão Bonito.

Com fundamentação nas informações constantes do Processo Administrativo 66/013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação Contratação de empresa para realização de 150m2 de acabamento de piso de concreto e colocação de tijolos nas laterais da base da Academia da Terceira Idade de Grandes Rios, e

Construção de uma base de concreto com 150m2, compreendendo o piso e contrapiso, para a Academia da Terceira Idade no Distrito de Ribeirão Bonito. perfazendo o valor de R\$ 3.201,00 (três mil duzentos e um reais), em favor da empresa **J.B. LOPES CONSTRUTORA M.E.** CNPJ 13.036.659/0001-40, Rua Vital Brasil S/N centro Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 21/05/2013.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2013.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CRAS -CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

Com fundamentação nas informações constantes do Processo Administrativo 65/2013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CRAS -CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS. perfazendo o valor de R\$1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais) em favor da empresa BETAZZA E QUADROS LTDA-ME, CNPJ. 15.241.214/0001-27, Avenida Minas Gerais 2179-Centro-Cep. 86.808-015-Apucarana-Pr.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 21/05/2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2013

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 07/2013, de 02/01/2013, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 03/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de junho de 2013, às 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2013, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

aquisição de equipamentos, visando à manutenção do setor de obras e urbanismo do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 21 de maio de 2013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CNPJ nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CAMPO - APROCAMPO, CNPJ Nº 10.740.784/0001-48, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, S/Nº, DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, CEP. 86845-000 GRANDES RIOS -PR.

OBJETO: Solicitar recursos financeiros para a Manutenção da Associação dos Profissionais do Campo - APROCAMPO, visando auxílio para a manutenção da Escola referente a alimentação dos alunos, limpeza das dependências da instituição de ensino, combustível e impostos.

VALOR: R\$ 33.240,00 (trinta e três mil e duzentos e quarenta reais).

DURAÇÃO: 01/05/2013 à 31/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2.013.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 02 de Maio de 2.013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2013

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr. **Edna Aparecida da Cruz Costa**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 13/03/2010 a 12/03/2010, a partir desta data (**02/05/2013**), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em **31 de Maio de 2013**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2013.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2013





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 339 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 21 de Maio de 2013 / PÁGINA: - 2 -

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr. **Ivone Rodrigues de Souza Dinato** , suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 24/10/2011 a 22/10/2012, a partir desta data (02/05/2013), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em **31 de Maio de 2013**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2013.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2013

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr. **Karine Aparecida de Almeida** , suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 08/06/2010 a 07/06/2010, a partir desta data (02/05/2013), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em **31 de Maio de 2013**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2013.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 900/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar anualmente campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na receita Pública Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios - PR, Antonio Claudio Santiago, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente uma

CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

URBANO - IPTU, como meio de auxiliar na captação da receita pública municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento até o vencimento fixado na parcela, do aludido tributo.

Art. 2º - O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 3º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU's , até a data de vencimento fixado.

Art. 4º - A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada da seguinte forma:

Inciso I: mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda;

Inciso II - Tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio, deverá exibir o carnê de IPTU quitado juntamente com o contrato de locação dentro do período abrangido pelo sorteio.

Art. 5º- Fica excluído do sorteio:

Inciso I: aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Inciso II: os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

Art.6º- Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio posteriores entre os consortes do imóvel premiado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput* deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para a Comissão Organizadora.

Art. 7º- Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 30 (Trinta) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art.8º. Constitui pré - requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Grandes Rios -PR.

Parágrafo Único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 9 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

Inciso I: a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

Inciso II: verificação de documentos;

Inciso III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 11 - Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procurador Municipal e demais cargos comissionados do Município;

III – os Vereadores;

IV – os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do sorteio.

Art. 12 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município de Grandes Rios - PR, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art.13 – A presente lei será regulamentada por decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios - PR, 21 de Maio de 2013.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Lei nº 901/2013





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 339 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 21 de Maio de 2013 / PÁGINA: - 3 -

Súmula: AUTORIZA A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios - Estado do Paraná - aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, em **6,19% (seis vírgula dezenove por cento)**, nos termos do artigo 48 da Lei 799/2010.

Parágrafo primeiro: O reajuste corresponde à recomposição inflacionária acumulada do ano de 2012, em 6,19% (seis vírgula dezenove por cento).

Parágrafo segundo: O reajuste autorizado por esta Lei vigorará a contar do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte de maio de 2013.

ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

